



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

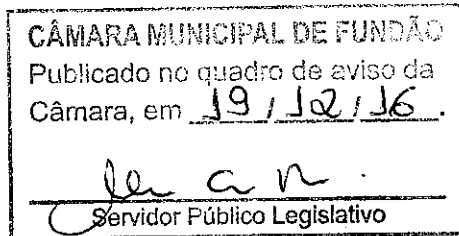
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Publicado no mural em

19/12/16

Secretaria Municipal de Governo e Fnd

LEI MUNICIPAL Nº 1.062/2016



**" Altera a redação da alínea B, Inciso I e alínea a do inciso II do art. 4º da Lei Municipal Nº 1.056/2016, que dispõe sobre a Estrutura, e Reorganização do Conselho Municipal de Educação de Fundão/ES, e dá outras providências."**

A **Prefeita Municipal de Fundão**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art.1º** Ficam alteradas as redações da alínea b, Inciso I e alínea a, inciso II, do art. 4º da Lei Municipal nº 1.056/2016, as quais passarão a vigorarem, respectivamente, com as seguintes redações:

**"Art. 4º (...)**

**I – (...)**

**a) – (...)**

**b) - 03 (três) representantes Titulares e 03 (três) Suplentes, escolhidos pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, preferencialmente com formação acadêmica.**

**II – (...)**

**a) - a) 01 (um) representante Titular e 01 (um) Suplente de Pais da Rede Pública Municipal de Ensino de Fundão, indicados pelos Conselhos de Escola;**

**(...)."**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Continuação do texto da Lei Municipal nº 1.062/2016)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 19 de dezembro de 2016.

  
**MARIA DULCE RUDIO SOARES**  
Prefeita Municipal de Fundão/ES

  
**CARLOS MAGNO BARBOSA FRACALOSSI**  
Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos